



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS NOVO PARAÍSO
Chefia de Gabinete
www.ifrr.edu.br

EDITAL 10/2026 - GAB/DG-CNP/IFRR

ESTABELECE NORMAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO AO CADASTRO RESERVA DE **COORDENADOR DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM PRODUÇÃO VEGETAL**, MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL-UAB/CAPE, EXECUTADO PELA COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA-CEAD/CNP/IFRR

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima-IFRR/*Campus* Novo Paraíso, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, PORTARIA Nº 2809/GAB-CNP/IFRR, de 29 de julho de 2026, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio deste Edital, a abertura do Processo Seletivo para a seleção e o provimento do cadastro reserva de **COORDENADOR DE CURSO EAD DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM PRODUÇÃO VEGETAL**, na condição de bolsista, vinculado(a) ao Programa Universidade Aberta do Brasil-UAB da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior-CAPE, do Ministério da Educação-MEC. Esta seleção respeitará as diretrizes expressas neste Edital, bem como as normativas delineadas o Decreto nº9.057, de 25 de maio de 2017, na Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024, na Instrução Normativa de Nº 01 de 01 de outubro de 2024 e nas demais legislações vigentes, que estabelecem orientações e diretrizes necessárias para a concessão de bolsas, conforme especificado nos itens a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo é regido por este Edital e executada pela Coordenação de Educação a Distância/*Campus* Novo Paraíso do IFRR – CEAD/CNP, conduzido pela comissão constituída pela Portaria nº 2809/GAB-CNP/IFRR, de 29/07/2026, especificamente, para este fim.
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo a seleção de profissionais para o preenchimento de vaga e à formação de cadastro reserva para a função de COORDENADOR DE CURSO, no curso de Pós-Graduação em Produção Vegetal, na condição de bolsista, dentro do programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), com lotação na Coordenação de Educação a Distância/*Campus* Novo Paraíso.
- 1.3 Caberá à Comissão a responsabilidade de coordenar, divulgar e encaminhar todas as informações necessárias para a realização do referido Processo Seletivo.
- 1.4 O Processo Seletivo Simplificado é EXCLUSIVO para docentes efetivos do IFRR, conforme prevê o Art. 19 da Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024.
- 1.5 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos a contar da data de divulgação do resultado final do Processo Seletivo, podendo ser renovado por igual período.
- 1.6 A carga horária do coordenador de curso será de 20 (vinte) horas semanais, sendo cumpridas PRESENCIALMENTE na Coordenação de Educação a Distância do IFRR/*Campus* Novo Paraíso e em viagens programadas aos polos municipais de ensino (incluindo sábados e/ou domingos).
- 1.7 O coordenador de curso selecionado atuará em atividades típicas de coordenação de curso, conforme descrito neste edital.
- 1.8 A seleção em questão não gera qualquer vínculo empregatício com a UAB/CAPE, seja de natureza estatutária ou celetista, sendo de caráter temporário, na qualidade de bolsista e podendo ser interrompido o vínculo a qualquer tempo, consideradas as justificativas pertinentes.
- 1.9 A carga horária a ser cumprida pelo bolsista, apresentada neste Edital, configura-se como atividade EXTRA-LABORAL, não implicando na redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua Instituição.
- 1.10 Não poderá haver a sobreposição de carga horária entre as atividades específicas do cargo de servidor do IFRR e as decorrentes da bolsa.
- 1.11 Este Edital é público, amplamente divulgado, e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, cabe ao candidato a responsabilidade exclusiva pela leitura do documento e, ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata integralmente suas disposições, bem como, a legislação pertinente
- 1.12 No interesse e a critério do IFRR/*Campus* Novo Paraíso, obedecendo a Instrução Normativa nº 1, de 1 de outubro de 2024 da CAPE, às previsões contidas neste Edital e outras normas pertinentes, poder-se-á, durante a vigência do edital, convocar os classificados do Cadastro Reserva, observado o item 1.4, a estrita ordem de classificação e o número de vagas existentes.

2. DOS REQUISITOS

- 2.1 SER DOCENTE EFETIVO do quadro permanente do IFRR, art. 19 da Portaria CAPE nº 309, de 27 de setembro de 2024.
- 2.2 Possuir formação mínima em nível de mestrado e no mínimo 1 (um) ano de experiência no Magistério Superior, entende-se por magistério o que está disposto no § 2º do Art. 4º da Portaria Capes nº. 309, de 27 de setembro de 2024 e §2º do Art. 67 da Lei nº 9.394, de 20 dezembro de 1996. Formação e experiência, conforme descrição no quadro a seguir:

Quadro II - Titulação e experiência

CURSO	FORMAÇÃO E TITULAÇÃO	EXPERIÊNCIA
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Produção	Graduação em Agronomia ou áreas afins; Titulação de Especialista, Mestre ou	No mínimo 1 (um) ano no magistério

Vegetal	Doutor em qualquer área do conhecimento (preferencialmente Ciências Agrárias)	superior
---------	---	----------

2.3 Não possuir vinculação em outro programa de bolsa cujo pagamento seja realizado pelo Sistema de Gestão de Bolsas (SGB) da CAPES/FNDE/CNPq, com base no Art. 8º da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

2.4 No caso de acúmulo de bolsa entre programas diferentes, o servidor que ultrapassar as 60 horas (somada a carga horária do vínculo funcional com e das bolsas) previsto no § 1º do artigo 14 da Resolução 689/2022 - CONSUP/IFRR, de 11 de agosto de 2022 DEVOLVERÁ o valor integral aos cofres públicos, mesmo que tenha realizado todas as atividades referentes às bolsas.

2.5 NÃO possuir qualquer vínculo de parentesco com membros da Comissão, até o terceiro grau, na linha reta e colateral, por laços de sangue e afinidade.

2.6 Residir no Estado de Roraima e ter disponibilidade para realizar visita aos polos municipais de ensino periodicamente, inclusive sábado e domingo.

2.7 Possuir conhecimentos em informática que permitam realizar o acompanhamento dos professores, tutores e estudantes a distância por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem na Plataforma Moodle, Sistema Unificado da Administração Pública (SUAP), e-mail e demais ferramentas digitais.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 O Coordenador selecionado atuará em atividades de apoio ao ensino, tais como:

1. Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas e o registro acadêmico dos alunos matriculados no Curso;
 2. Participar das atividades de capacitação e atualização desenvolvidas pelo IFRR, inclusive aos sábados quando necessário;
 3. Participar dos grupos de trabalho e pesquisa para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;
 4. Realizar o planejamento, o desenvolvimento, as atividades de seleção, capacitação e atualização dos profissionais envolvidos no curso e na Instituição de Ensino;
 5. Presidir os trabalhos do Núcleo Docente Estruturante (NDE) e Colegiado do Curso (se houver);
 6. Coordenar os grupos de trabalho de acompanhamento, avaliação e atualização do Plano Pedagógico do Cursos-PPC;
 7. Disponibilizar a documentação comprobatória pessoal para o Coordenador Geral;
 8. Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com o Coordenador Geral;
 9. Informar para o coordenador Geral a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento;
 10. Acompanhar e avaliar “in loco” os trabalhos da equipe de tutores em conjunto com a Coordenação de Tutoria e a Coordenação dos Polos Municipais de Ensino;
 11. Acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria;
 12. Orientar o corpo docente do curso em relação aos processos de construção de sala virtual, plano de ensino e sistema de avaliação do aluno;
 13. Auxiliar em atividades de desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos;
 14. Elaborar relatório semestral acerca do desempenho, reprovados, problemas e evasão, a Coordenação de Educação a Distância-CEAD/*Campus* Novo Paraíso do IFRR os relatórios de acompanhamentos e de atividades realizadas no curso;
 15. Possuir perfil e acompanhar as atividades didático pedagógica no Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA, e também nas aulas presenciais e síncronas por meio das plataformas digitais;
 16. Participar de reuniões presenciais e/ou encontros síncronos sempre que convocado pela direção da Coordenação de Educação a Distância-CEAD/*Campus* Novo Paraíso do IFRR;
 17. Disponibilizar 20h (vinte horas) semanais para desenvolvimento de suas atividades de coordenação;
 18. Comprovar desempenho satisfatório, consoante às normas definidas pela entidade de ensino, Termo de Compromisso e demais normas da CAPES.
 19. Não acumular a percepção da bolsa, excetuando-se aquelas autorizações expressas presentes nas portarias vigentes da Capes.
 20. Informar à CAPES, por meio de seus sistemas eletrônicos, mudanças de endereço residencial ou eletrônico.
 21. Restituir o investimento apurado pela CAPES, a título de bolsas, atualizado nos termos estabelecidos pela legislação aplicável, se identificado: pagamento indevido; acúmulo indevido de bolsas; revogação ou rescisão da concessão da bolsa, em face de infração às obrigações assumidas; e inexatidão das informações fornecidas
- 3.2 A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente.

4. DAS VAGAS

4.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vaga e formação do cadastro reserva da seguinte forma:

Quadro II - Cursos e vagas

COORDENADOR DO CURSO	POLOS MUNICIPAIS	PERÍODO	Nº DE VAGA
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Produção Vegetal	Boa Vista / Mucajai / Caracará / São Luiz	18 meses	1 (uma) imediata + Cadastro Reserva

4.2 O bolsista vinculado como COORDENADOR DE CURSO fará jus a uma bolsa mensal no valor de **R\$2.000,00** (dois mil) reais para atuação em atividades de coordenação de curso, estabelecido pela Portaria nº 309 de 27 de setembro de 2024, Art.. 4º, que regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil UAB/CAPES/MEC.

4.3 O candidato vinculado será remunerado por meio de bolsas de pesquisa que serão concedidas pela Capes, no âmbito do Sistema UAB, pagas diretamente ao beneficiário, por meio de crédito em sua conta corrente indicada para esse fim e será efetuado o pagamento até o 10º(décimo) dia útil no mês posterior à vinculação.

4.4 O pagamento das cotas de bolsa está condicionado ao planejamento orçamentário elaborado pela Coordenação Geral da UAB, no âmbito do IFRR, de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa Capes nº. 1, de 1º de outubro de 2024.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas online conforme Cronograma,Item 10.1, deste Edital.
- 5.2 Para se cadastrar no Sistema Gestor de Concurso (SGC) é obrigatório que o candidato possua conta de e-mail válida, sendo imprescindível para ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.
- 5.3 Para efetivar a inscrição no Processo Seletivo, o candidato deverá anexar na página do SGC do IFRR, por meio do endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br>, em arquivo digitalizado, legível e em formato PDF, os documentos exigidos no Quadro III.

Quadro III - Documentação

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
a) Cópia do Certificado ou Diploma de Graduação com reconhecimento no MEC ou revalidado no Brasil, conforme critérios do Quadro I do Edital.
b) Cópia de título de Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> com reconhecimento no MEC ou revalidado no Brasil.
c) Comprovante de experiência mínimo de 1(um) ano no Magistério Superior.
d) Cópia do Termo de Efetivo Exercício ou comprovante como Docente do IFRR, expedido pelo setor de Gestão de Pessoas do Campus de lotação.
e) Cópia de RG e CPF.
f) Cópia de Comprovante de Residência atualizado.
DOCUMENTOS CLASSIFICATÓRIOS
a) Cópia de documentos que comprovem experiência em Docência na modalidade Educação a Distância.
b) Cópia de documentos que comprovem experiência em Docência na modalidade Presencial.
c) Cópia de documento que comprovem experiência em Coordenação de curso.
d) Cópia de documento que comprovem experiência na Gestão em Instituição Ensino.
e) Cópia de documento que comprove capacitação em curso relacionados à Educação a Distância e Gestão Escolar, como no mínimo 60 horas.

- 5.4 Os comprovantes de residência aceitos são: contas de água, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel) e deve ser referente aos três últimos meses, contados a partir da data de publicação deste Edital.
- 5.5 Para os detentores de títulos de pós-graduação em diversos níveis somente será considerado o título de maior nível.
- 5.6 O candidato que não encaminhar a documentação obrigatória solicitada, conforme o Quadro III, terá sua inscrição indeferida.
- 5.7 O candidato que apresentar documento **ilegível** não terá pontuação atribuída neste documento durante a etapa de Análise Curricular.
- 5.8 Não serão aceitas inscrições condicionais ou de candidatos que não atendam rigorosamente aos requisitos exigidos neste Edital.
- 5.9 O IFRR não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição digital devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua inscrição.
- 5.10 O período de inscrição poderá ser alterado por decisão da Comissão de Processo Seletivo, cabendo ao candidato a responsabilidade de manter-se atualizado com as informações publicadas no SGC.
- 5.11 As informações preenchidas e documentos enviados na inscrição no SGC serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo o direito de indeferir do pleito aquele que forneça dados comprovadamente inverídicos.
- 5.13 Ao efetuar a inscrição, o candidato está ciente e declara total concordância com os termos deste Edital.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 6.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de etapa única: Análise Curricular.
- 6.2 A Análise Curricular terá caráter classificatório e eliminatório, sendo considerado itens que possam ser efetivamente comprovados conforme especificados no Quadro IV.

Quadro IV - Quadro de Pontuação

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
I. Titulação Acadêmica		
Título de Doutorado	10 pontos	10 pontos
II. Experiência em Docência		
Experiência em Docência na modalidade a Distância	02 pontos por semestre	20 pontos
Experiência em Docência na modalidade Presencial	01 ponto por semestre	20 pontos

III. Experiência em Gestão		
Experiência em Coordenação de curso	0,50 ponto a cada mês.	20 pontos
Experiência em Gestão em Instituição de Ensino	0,20 ponto a cada mês.	20 pontos
IV. Capacitação		
Capacitação em Curso relacionado à Educação a Distância e gestão escolar, como no mínimo 60 horas	01 pontos por Certificado	10 pontos
TOTAL	-	100 pontos

6.3 Na Análise Curricular, serão atribuídos pontos conforme os documentos apresentados, com valor máximo de 100 (cem) pontos.

6.4 Cada documento será contabilizado apenas 1 (uma) vez.

6.5 Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras, somente serão pontuados se estiverem devidamente revalidados, seguindo o disposto na Resolução CNE/CES de Nº 1, de 25 de julho de 2022, do Conselho Nacional de Educação.

6.6 A experiência em gestão e/ou docência, poderá ser comprovada através de: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Declaração, Atestados ou Certidão de Tempo de Serviço ou Contrato de Trabalho (constando a função e o tempo de serviço, com a data de início e término do contrato).

6.7 A apresentação de títulos para pontuação no Processo Seletivo Simplificado não exime o candidato de apresentar os documentos exigidos para a formalização da Vinculação no Programa UAB/CAPES.

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, considerando a ordem decrescente da soma simples das notas obtidas em função da Análise Curricular, conforme Quadro IV.

7.2 Em caso de igualdade na nota final de classificação, o desempate será definido considerando os critérios na seguinte ordem:

- 1º Maior pontuação em **Experiência em Coordenação de Curso**;
- 2º Maior pontuação em **Experiência em Gestão em Instituição de Ensino**;
- 3º Maior pontuação em **Experiência em Docência na modalidade a Distância**;
- 4º Maior pontuação em **Experiência em Docência na modalidade Presencial**;
- 5º Maior pontuação em **Titulação Acadêmica**;
- 6º **Maior idade**.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 Os resultados dos processos referidos neste Edital serão divulgados no SGC, <https://sgc.ifrr.edu.br/>, em data prevista no Cronograma (Item 10.1).

8.2 O Resultado Preliminar, o Resultado de Recurso e o Resultado Final serão divulgados no SGC no endereço eletrônico <https://sgc.ifrr.edu.br/>, em data prevista no Cronograma (item 10.1).

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 Admitir-se-á Recurso de Impugnação do Edital, Lista Preliminar de Inscrições e Resultado de Classificação Preliminar, nas datas previstas no Cronograma, Item 10.1, deste Edital.

9.2 Os recursos de Impugnação do Edital e Lista Preliminar de Inscrições deverão ser interpostos via e-mail no endereço: cead.cnp@ifrr.edu.br

9.3 Os demais recursos serão realizado mediante do preenchimento da justificativa disponível na página do SGC, <https://sgc.ifrr.edu.br/>, seguindo os passos:

- 1º Acesse o <https://sgc.ifrr.edu.br/>;
- 2º Na Área do Candidato, fazer Login e entrar no Portal do Candidato;
- 3º Clicar em Minhas Inscrições;
- 4º Identificar o Edital ao qual está concorrendo e clicar em Visualizar;
- 5º Clicar em Provas;
- 6º Clicar em Recursos;
- 7º Clicar em Interpor Recurso;
- 8º Enviar Recurso.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. O processo de seleção de que trata este Edital seguirá os seguintes prazos e datas:

Datas	Atividades	Processos/Divulgação
03/09/2026	Publicação do edital	Acompanhar em https://sgc.ifrr.edu.br/
04/09/2026	Período de impugnação do edital (se ocorrer)	Interpor recurso em https://sgc.ifrr.edu.br/
05 a 21/09/2026	Período de inscrição	Acompanhar em https://sgc.ifrr.edu.br/

22/09/2026	Lista preliminar de inscritos	Acompanhar em https://sgc.ifrr.edu.br/
23 e 24/09/2026	Recurso contra a lista preliminar de inscritos	Interpor recurso em https://sgc.ifrr.edu.br/
25/09/2026	Resultado das inscrições	Acompanhar em https://sgc.ifrr.edu.br/
26 a 30/09/2026	Período de análise curricular	Trabalho interno da comissão
01/10/2026	Resultado preliminar da análise curricular	Acompanhar em https://sgc.ifrr.edu.br/
02 e 03/10/2026	Recurso contra resultado preliminar da análise curricular	Interpor recurso em https://sgc.ifrr.edu.br/
06/10/2026	Resultado do recurso contra análise curricular	Acompanhar em https://sgc.ifrr.edu.br/
07/10/2026	Resultado final do processo seletivo simplificado	Acompanhar em https://sgc.ifrr.edu.br/
A partir do dia 08/10/2026	Convocação da vinculação	Acompanhar em https://sgc.ifrr.edu.br/

11. DA VINCULAÇÃO

11.1 A vinculação ocorrerá conforme necessidade do curso, respeitando a ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

11.2. O candidato classificado será convocado para vinculação por meio de documento assinado pela Coordenação de Educação a Distância do IFRR/*Campus* Novo Paraíso e publicado no <https://sgc.ifrr.edu.br/>.

11.3 O Coordenador de curso que for convocado, na condição de bolsista do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB/CAPES, será VINCULADO pelo período de duração do componente curricular.

11.4 No ato da vinculação, o bolsista deverá enviar os seguintes documentos:

- a. Comprovante de experiência;
- b. Comprovante de formação;
- c. Declaração de não acúmulo de bolsa (com assinatura eletrônica no GOV.BR);
- d. Termo de compromisso do bolsista (com assinatura eletrônica no GOV.BR);
- e. Termo de autorização de uso de imagem e voz;
- f. Documentos pessoais (exclusivamente RG, CPF, título eleitoral, Comprovante de residência e bancário);e
- g. Termo de Disponibilidade (assinado no SUAP);

11.5 O Termo de Disponibilidade estará disponível no SUAP, para assinatura eletrônica do servidor e do chefe imediato, com autorização do chefe imediato do setor vinculado.

11.6 É responsabilidade do bolsista, no ato da vinculação, atentar-se às vedações de acúmulo de bolsa constantes na Resolução nº. 689 - Conselho Superior/IFRR, de 11 de agosto de 2022, a qual trata do regulamento do regime de bolsas para servidores do IFRR.

11.7 A vinculação não gera qualquer vínculo empregatício com a UAB/CAPES ou IFRR/CNP seja ele de natureza estatutária ou celetista, sendo de caráter temporário, na qualidade de bolsista e podendo ser interrompido o vínculo a qualquer tempo, consideradas as justificativas pertinentes:

- a. Resultado insatisfatório da avaliação de desempenho do bolsista.
- b. Por solicitação voluntária do Bolsista;
- c. Não cumprimento da carga horária de trabalho exigida neste edital.

11.8 A vinculação do candidato, não implicará na redução da carga horária e/ou das atividades normalmente desempenhadas por ele em sua Unidade/*Campus* de origem. Não poderá haver sobreposição de carga horária entre as atividades específicas do cargo do servidor(a) e aquelas decorrentes da bolsa.

11.9 Uma nova vinculação estará condicionada à obtenção de resultado satisfatório na avaliação de desempenho do bolsista ocupante da função de Coordenador de curso, que será realizada pela Coordenação de Educação a Distância do IFRR/*Campus* Novo Paraíso, reservado o direito do contraditório e ampla defesa.

11.10 A cada nova vinculação o candidato convocado deverá enviar os documentos elencados no item 11.3.

11.11 Serão critérios para avaliação de desempenho do Coordenador de curso: a adequada utilização do conhecimento administrativo e/ou didático-pedagógico para organização e encaminhamentos das ações inerentes às suas atribuições.

11.12 O pagamento das cotas de bolsa está condicionado ao planejamento orçamentário elaborado pela Coordenação Geral da UAB no âmbito do IFRR, de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa CAPES nº 1, de 1º de outubro de 2024.

11.13 O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

11.14 Não serão aceitas para o pagamento da bolsa as seguintes categorias de contas bancárias: conta que possua limite diário para depósitos ou transferências; conta exclusiva para recebimento de salário e conta poupança.

11.15 Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta.

11.16 O tutor selecionado neste Edital assinará um Termo de Compromisso com a CEAD/IFRR/*Campus* Novo Paraíso, definindo todas as atividades que deverão ser desenvolvidas no decorrer da oferta do curso.

11.17 A participação do candidato servidor público no programa do presente edital não implicará na redução da carga horária. E deverá se enquadrar nas seguintes situações:

- a) Não poderá sobrepor a carga horária entre as atividades normalmente desempenhadas na instituição de origem e as decorrentes da bolsa no IFRR;
- b) NÃO estar em gozo de qualquer licença ou afastamento de suas atividades profissionais.

12. DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

12.1 Os bolsistas poderão ser desvinculados do curso, garantindo o contraditório e a ampla defesa, pelos seguintes motivos:

- a) Término do Contrato/Curso;
- b) Não cumprimento das atribuições, destacadas no Item 3 do Edital;
- c) Indisciplina e/ou desrespeito à alunos, professores, tutores e gestores;
- d) Irregularidades na documentação apresentada;
- e) Por vontade própria.

12.2. O bolsista poderá, a qualquer momento, solicitar desligamento voluntário deixando de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela UAB/CAPES.

12.3 Em caso de identificação do não cumprimento das atividades, poderá ser solicitado a devolução das bolsas pagas nos referidos meses anteriores através de processo junto à UAB/CAPES.

12.4. O Coordenador de Curso, ao final de cada semestre, será avaliado quanto ao desempenho no cumprimento das atribuições. Em caso de Avaliação de Desempenho Negativo, o bolsista ficará impedido de renovar o vínculo

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A qualquer tempo, a presente seleção poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em partes, seja por decisão unilateral do IFRR, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.2 Será de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seu endereço residencial e eletrônico, durante o processo de seleção, não responsabilizando o IFRR por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

13.3 A inexistência das declarações e/ou as irregularidades de documentos constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

13.4 A classificação do candidato na seleção não implicará obrigatoriedade da sua convocação imediata, cabendo à administração do IFRR/*Campus* Novo Paraíso o direito de vincular os candidatos de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória.

13.5 O candidato que, no ato da convocação para vinculação, não possuir disponibilidade de atender a todas as atribuições da função, não poderá assumir a função de Coordenador de Curso, permitindo a convocação do candidato do cadastro de reserva, respeitando a ordem de classificação.

13.6 O candidato classificado será convocado via página do SGC (<https://sgc.ifrr.edu.br/>) e via e-mail pessoal, informado no ato da inscrição. O não pronunciamento do candidato convocado, após prazo de 72 (setenta e duas) horas da sua convocação, autorizará a Coordenação de Educação a Distância do IFRR/*Campus* Novo Paraíso a convocar o candidato seguinte, conforme a ordem de classificação.

13.7 O Coordenador de Curso vinculado deverá participar de capacitação junto à equipe de trabalho do CEAD, antes de assumir a função.

13.8 Os bolsistas do Sistema UAB somente farão jus ao recebimento de 01 (uma) bolsa mensal, mesmo que venham a exercer mais de uma função no âmbito do Sistema UAB, conforme determina o Art. 8º, parágrafo único, da Portaria nº 309 CAPES, de 27 de setembro de 2024.

13.9 A Comissão de Seleção se reserva ao direito de alterar datas e prazos estipulados neste Edital, que serão divulgados através do site da instituição e SGC.

13.10 Os casos omissos serão julgados pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado. As dúvidas serão atendidas através do endereço de email: cead.cnp@ifrr.edu.br.

Caracará-RR, 3 de setembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

VANESSA RUFINO VALE VASCONCELOS

Diretora-Geral do *Campus* Novo Paraíso

Portaria Nº 399/GAB-REITORIA/IFRR, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Publicada no DOU em 07/02/2025. Edição 27. Seção 2. Página 22.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Vanessa Rufino Vale Vasconcelos, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DG-CNP (CNP)**, em 03/09/2026 14:32:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/09/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 456259

Código de Autenticação: 81bf42d7dd

